



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Considerada
OBJETO DE DELIBERAÇÃO

acaminha-se
PROJETO DE LEI 4/64

Justiça e Finanças -
SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo a vender por concorrência pública os veículos usados que julgar dispensável.

18.3.64
Data de Sessões, 18.3.64

Blumenau
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, decretou e EU, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

- ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a -- proceder a venda dos veículos que não sirvam -- para o serviço da Prefeitura e que se encontram no depósito (pátio da Prefeitura), em estado -- precário e irre recuperáveis, e outros que julgar desnecessário.
- ART. 2º - A venda que se refere o art. anterior deverá -- ser efetuada por concorrência pública, onde o interessado se apresentará por meio de proposta por escrito e em envelope lacrado, que será aberto no dia determinado em edital.
- ART. 3º - Esta lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Cambará, em 13 de março de 1.964.-

DR. MILTON PASCHOALINGO - Prefeito Municipal